



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



Processo Legislativo n.º 031/2021

Projeto de Lei n.º: 031/2021

Protocolo: 03/12/2021

Distribuição: 08/12/2021

Comissão (X) 1ª: 08/12/2021
Parecer: 08/12/2021

Comissão (X) 2ª: 08/12/2021
Parecer: 08/12/2021

Comissão (X) 3ª: 08/12/2021
Parecer: 08/12/2021

Pedido de Adiamento (Art. 204 do RGI) ___/___/2021 – Prazo ___ dias

Emenda: -/-/2021

Comissão () 1ª -/-/2021

Discussão e votação: () 1ª -/-/2021
() 2ª -/-/2021

Redação Final: () 08/12/2021

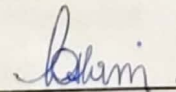
Número da futura Lei n.º 924/2021

Ofício de encaminhamento n.º 116 08/12/2021

CERTIDÃO DE ABERTURA

Certifico, em cumprimento o § 2º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, que autuei o processo sob o número 031/2021, e por nada mais constar, lavrei a presente Certidão, que dato e assino.

Ewbank da Câmara, 03/12/2021


Diretora Geral do Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Ewbank da Câmara, 03 de dezembro de 2021.

Ofício N.º 154/2021

Da: Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara

Para: Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

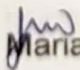
Prezado Senhor Presidente,

Encaminhamos anexo os seguintes Projetos de Leis:

- 1) "Concede abono pecuniário aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências;
- 2) "Concede abono pecuniário aos servidores públicos municipais, e dá outras providências;
- 3) "Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares".

Trata-se de projeto, para ser apreciado pelos nobres Edis, em caráter de urgência/urgentíssima.

Atenciosamente,

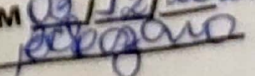

José Maria Novato
Prefeito Municipal

Ao Sr.

Ronaldo Joaquim de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Ewbank da Câmara - MG

RECEBIDO
EM 03/12/2021




PROJETO DE LEI nº 031, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares.”

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor de **RS 688.278,73** (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) nas seguintes dotações do orçamento do Município de Ewbank da Câmara:

3.3.90.39.00.2.03.01.04.123.0001.2.0015	01.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.....	RS 200,00
3.3.90.47.00.2.03.01.28.846.0001.9.0002	01.00	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP.....	RS 15.000,00
3.4.90.51.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008	01.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	RS 20.200,49
3.3.90.39.00.2.05.02.27.812.0003.2.0043	01.00	MANUTENÇÃO DO DESPORTO MAIOR.....	RS 12.000,00
3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0018.2.0026	01.00	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS.....	RS 18.000,00
3.3.90.39.00.2.04.02.26.782.0018.2.0026	01.00	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS URBANAS.....	RS 25.125,00
3.3.90.39.00.2.03.01.04.123.0001.2.0015	01.01	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.....	RS 200,00
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0001.2.0028	01.01	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	RS 7.400,00
3.3.90.39.00.2.03.01.04.123.0001.2.0015	01.02	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.....	RS 300,00
3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064	01.02	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.....	RS 3.500,00
3.3.90.39.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064	01.02	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.....	RS 78.500,00
3.3.90.39.00.2.07.03.10.302.0005.2.0066	01.02	DESPESAS COM ASSIST. E ATEND. MEDICO ESPECIALIZADO.....	RS 5.000,00
3.3.90.39.00.2.07.02.10.301.0005.2.0060	01.02	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA.....	RS 5.000,00
3.3.93.39.00.2.07.03.10.302.0005.2.0066	01.02	DESPESAS COM ASSIST. E ATEND. MEDICO ESPECIALIZADO.....	RS 113.521,05
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0002.2.0031	01.19	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	RS 23.800,90
3.3.90.32.00.2.05.01.12.361.0002.2.0031	01.19	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	RS 38.000,00
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0002.2.0031	01.19	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	

APROVADO EM 21 VOTAÇÃO
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA

SECRETÁRIO

APROVADO EM 21 VOTAÇÃO
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0002.2.0031	01.19	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 7.000,00
3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064	01.55	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 28.539,58
3.3.93.39.00.2.07.03.10.302.0005.2.0066	01.55	DESPESAS COM ASSIST. E ATEND. MEDICO ESPECIALIZADO	R\$ 18.700,00
3.3.90.39.00.2.03.01.04.123.0001.2.0015	01.59	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 200,00
3.1.90.04.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064	02.54	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 60.552,10
3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064	02.54	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 67.300,61
3.3.90.36.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064	02.54	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 7.200,00
3.3.90.47.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064	02.54	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 2.232,00
4.90.52.00.2.07.06.10.301.0001.1.0035	02.54	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BS	R\$ 34.107,00
3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0006	01.00	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GABINETE E DA SECRETARIA	R\$ 2.700,00
3.90.35.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008	01.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.200,00
3.90.36.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008	01.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 7.800,00
Total			R\$ 688.278,73

1. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO de dotações do orçamento municipal, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

1. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ewbank da Câmara, 03 de dezembro de 2021.

José Maria Novato
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei, que dispõe sobre **autorização para abertura de Créditos Suplementares.**”

A proposição visando à execução de despesa de interesse municipal em seu art. 1º neja autorização legal para abertura de crédito especial para aquisição de kits escolares, material de expediente para a educação, consultas médicas, contribuições PASEP, serviços especializados de saúde, taxas e despesas bancárias, equipamentos para a UBS, equipamentos para Secretaria de Saúde, manutenção das máquinas utilizadas nas estradas vicinais e outros materiais e serviços necessários à finalização dos trabalhos prestados aos munícipes no ano de 2021. As aquisições para a Secretaria de Educação e escolas municipais, terão como finalidade a aplicação dos recursos do FUNDEB no ano de 2021, **indica em seu art. 2º** que a fonte de recurso utilizada será proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

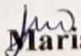
Assim, à luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de crédito especial depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Nesse sentido, a proposição está compatível com as normas técnicas.

Informamos que as referidas fontes de recurso provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, restam comprovadas na Resolução SEGOV nº 011, de 03 de maio de 2021 e na Portaria nº 1.462, de 30 de junho de 2021, docs. Inclusos

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei em questão.

Ewbank da Câmara, 03 de dezembro de 2021.


José Maria Novato
Prefeito Municipal

xmo. Sr.
Vereador Ronaldo Joaquim de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Ewbank da Câmara



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI nº. 031 de 03 de dezembro de 2021.

ORIGEM: Executivo Municipal de Ewbank da Câmara – MG.

Parecer acerca do Projeto de Lei nº 031 de 03 de dezembro de 2021 de iniciativa do Executivo Municipal de Ewbank da Câmara - MG, que "**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementares.**"

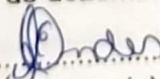
O Executivo Municipal envia o Projeto de Lei em referência objetivando promover a abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 688.278,73 (seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)**, para aquisição de material de expediente para a educação, pagamento de consultas médicas, contribuições do PASEP, manutenção de máquinas, serviços de especializados na área de saúde, entre outros.

Informa o autor do Projeto que o valor de **R\$ 688.278,73** a ser aberto é necessário para promover aquisições de matérias e pagamentos de serviços de acordo com as regras de contabilidade pública.

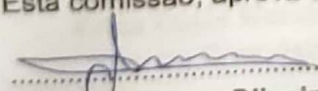
O presente projeto em tela, atende aos comandos legais existentes na Constituição da República de 1988, na Lei Orgânica Municipal, obedecendo também os as regras contábeis em vigor na Lei Federal nº 4.320/64 e principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000, havendo ainda a indicação das dotações do orçamento do Município.

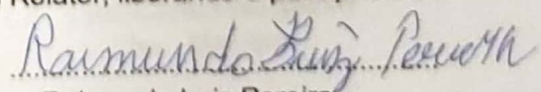
Diante do exposto, somos pela constitucionalidade do presente projeto, devendo ter sua tramitação normal nesta Casa na forma Regimental.

Sala das sessões de 08 de dezembro de 2021.


.....
Relator Ver. (a) - Erica Luzia Mendes

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para plenário.


.....
Mauro Henrique Oliveira Mendes
Ver. Presidente


.....
Raimundo Luiz Pereira
Ver. Membro



PARECER COMISSÃO DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI nº. 031 de 03 de dezembro de 2021.

ORIGEM: Executivo Municipal de Ewbank da Câmara – MG.

Parecer acerca do Projeto de Lei nº 031 de 03 de dezembro de 2021 de iniciativa do Executivo Municipal de Ewbank da Câmara - MG, que "*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementares.*"

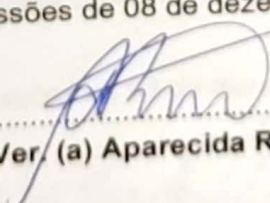
O Executivo Municipal envia o Projeto de Lei em referência objetivando promover a abertura de crédito no valor de **R\$ 688.278,73 (seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)**, para o atendimento de diversas secretarias municipais, como: **Educação, Saúde, Obras, etc.**

Em relação à análise sobre o aspecto da legalidade e questão orçamentária do projeto em questão, já se pronunciaram as comissões de Legislação e Justiça e de Finanças desta Casa, estas que opinaram pela aprovação da Proposição.

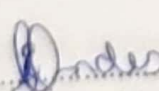
Após examinar o Projeto de Lei, não foi encontrado nenhum outro apontamento a ser feito quanto ao mérito, dentro dos parâmetros que a presente comissão permanente tem o dever de analisar. Sendo completamente favorável.

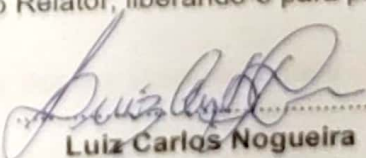
Nesse sentido, opino pela tramitação da referida proposição de acordo com sua redação original.

Sala das sessões de 08 de dezembro de 2021.


.....
Relator – Ver. (a) Aparecida Rosely Ribeiro

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para plenário.


.....
Erica Luzia Mendes
Ver. (a) Presidente


.....
Luiz Carlos Nogueira
Ver. Membro



**PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI nº. 31 de 03 de dezembro de 2021.

ORIGEM: Executivo Municipal de Ewbank da Câmara – MG.

Parecer acerca do Projeto de Lei nº 31 de 03 de dezembro de 2021 de iniciativa do Executivo Municipal de Ewbank da Câmara - MG, que "**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementares.**"

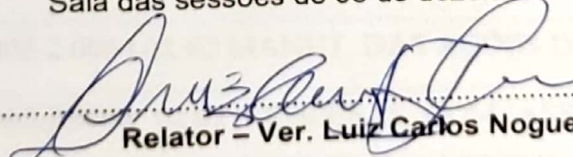
O Prefeito Municipal envia o Projeto de Lei em referência objetivando promover a abertura de crédito no valor de **R\$ 688.278,73 (seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)**, para o atendimento de diversas secretarias municipais, como: Educação, Saúde, Obras, etc.

A proposição em exame esclarece de maneira objetiva as dotações orçamentárias a serem suplementadas e informa que os valores são provenientes de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

A proposição obedece ao disposto nos artigos 167 e seguintes da Constituição Federal, encontrando ainda amparo na Lei Orgânica Municipal e nos arts. 42 e seguintes da Lei 4.320/64 e principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000.

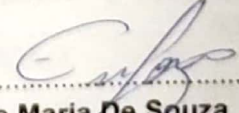
Isto posto, somos pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, devendo ter sua tramitação normal nesta Casa na forma Regimental.

Sala das sessões de 08 de dezembro de 2021.


.....
Relator – Ver. Luiz Carlos Nogueira

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para plenário.


.....
Samuel José Antônio Ferreira
Ver. Presidente


.....
Elisete Maria De Souza
Ver. (a) Membro



REDAÇÃO FINAL

APROVADO
EM 08/12/2021

Futura Lei Municipal n.º 924/2021.

PROJETO DE LEI N°031 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares.”

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor de **RS 688.278,73** (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) as seguintes dotações do orçamento do Município de Ewbank da Câmara:

3.90.39.00.2.03.01.04.123.0001.2.0015	01.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$ 200,00
3.90.47.00.2.03.01.28.846.0001.9.0002	01.00	CONTRIBUIÇÕES AO IASEP.....	R\$ 15.000,00
3.90.51.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008	01.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 20.200,49
3.90.39.00.2.05.02.27.812.0003.2.0043	01.00	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR.....	R\$ 12.000,00
3.90.30.00.2.04.02.26.782.0018.2.0026	01.00	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.....	R\$ 18.000,00
3.90.39.00.2.04.02.26.782.0018.2.0026	01.00	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.....	R\$ 25.125,00
3.90.39.00.2.03.01.04.123.0001.2.0015	01.01	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$ 200,00
3.90.39.00.2.05.01.12.122.0001.2.0028	01.01	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 7.400,00
3.90.39.00.2.03.01.04.123.0001.2.0015	01.02	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$ 300,00
3.90.39.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064	01.02	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.....	R\$ 47.000,00
3.90.39.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064	01.02	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.....	R\$ 3.500,00
3.90.39.00.2.07.03.10.302.0005.2.0066	01.02	DESPESAS COM ASSIST. E ATEND.MEDICO ESPECIALIZADO.....	R\$ 28.500,00
3.90.39.00.2.07.02.10.301.0005.2.0060	01.02	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA.....	R\$ 5.000,00
3.90.39.00.2.07.03.10.302.0005.2.0066	01.02	DESPESAS COM ASSIST. E ATEND. MEDICO ESPECIALIZADO.....	R\$ 90.000,00
3.90.30.00.2.05.01.12.361.0002.2.0031	01.19	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 113.521,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3.90.32.00.2.05.01.12.361.0002.2.0031	01.19	MANUTENÇÃO	DO	ENSINO	R\$ 23.800,90
FUNDAMENTAL.....					
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0002.2.0031	01.19	MANUTENÇÃO	DO	ENSINO	R\$ 38.000,00
FUNDAMENTAL.....					
4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0002.2.0031	01.19	MANUTENÇÃO	DO	ENSINO	R\$ 7.000,00
FUNDAMENTAL.....					
3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064	01.55	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE			R\$ 28.539,58
SAÚDE.....					
3.3.93.39.00.2.07.03.10.302.0005.2.0066	01.55	DESPESAS COM ASSIST. E ATEND. MEDICO			R\$ 18.700,00
ESPECIALIZADO.....					
3.3.90.39.00.2.03.01.04.123.0001.2.0015	01.59	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE			R\$ 200,00
FINANÇAS.....					
3.1.90.04.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064	02.54	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE			R\$ 60.552,10
SAÚDE.....					
3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064	02.54	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE			R\$ 67.300,61
SAÚDE.....					
3.3.90.36.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064	02.54	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE			R\$ 7.200,00
SAÚDE.....					
3.3.90.47.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064	02.54	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE			R\$ 2.232,00
SAÚDE.....					
3.4.90.52.00.2.07.06.10.301.0001.1.0035	02.54	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA			R\$ 34.107,00
JBS.....					
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0006	01.00	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GABINETE E DA			R\$ 2.700,00
SECRETARIA.....					
3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008	01.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE			R\$4.200,00
ADMINISTRAÇÃO.....					
3.3.90.36.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008	01.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE			R\$7.800,00
ADMINISTRAÇÃO.....					
Total.....					R\$ 688.278,73

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO de dotações do orçamento municipal, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ewbank da Câmara, 08 de dezembro de 2021.

Ronaldo Joaquim de Oliveira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA
CEP 36108-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Luiz Carlos Nogueira
Luiz Carlos Nogueira
Vice-Presidente

Mauricio Henrique Oliveira Mendes
Mauricio Henrique Oliveira Mendes
Secretário

[Faint, illegible text, likely a letter or official document]



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais



OFÍCIO Nº 116/2021.
ASSUNTO: Encaminhamento/Faz
ORIGEM: Presidência da Câmara Municipal.
DATA: 08 de dezembro de 2021.

CÓPIA

Exmo. Prefeito Municipal
Sr. José Maria Novato
Ewbank da Câmara/MG.
CEP: 36108-000.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso de minhas atribuições legais, venho à presença de V. Exa., **encaminhar para sua sanção a Redação Final do Projeto de Lei n.º 029; 030; 031; e 032/2021 aprovado por unanimidade, sendo enviado também via e-mail: administracao@ewbankdacamara.mg.gov.br no formato word.**

Nesta oportunidade, conforme o art. 64 da Lei Orgânica Municipal enviamos a Proposição para sua sanção nas formas da Lei.

Assim, submetemos o expediente supra, aprovado pelo plenário, para apreciação de V.Exa., bem como aguardamos informações sobre as providências adotadas pelo Executivo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Recebi em
08/12/21
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO FINAL

Certifico, em cumprimento o § 2º do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, que autuei, numerei e finalizei o processo sob o número 031/2021, E, por nada mais constar, lavrei a presente Certidão, que dato e assino.

Ewbank da Câmara, 08 / 12 / 2021

Diretora Geral do Legislativo